

# Multa para os que deixarem de votar

Malu Pires

Quem não comparecer no dia das eleições para depositar seu voto na urna terá aborrecimentos. A Legislação Eleitoral prevê que o eleitor que não se apresentar no dia 15 de novembro terá 60 dias, a contar do dia da eleição, para procurar sua zona eleitoral e justificar a ausência. Esta justificativa será julgada pelo juiz eleitoral e caso seja considerada insuficiente, decidirá pelo pagamento de uma multa, que varia de três a 10 por cento do salário mínimo.

As pessoas que não se justificarem e não pagarem a multa ficarão em dificuldade. Para este grupo, as penalidades previstas vão de impedimento para a obtenção de passaporte e carteira de identidade, até não poder renovar a matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou de fiscalização do governo.

E o que é pior — terão vetados pedidos de empréstimo em todos os estabelecimentos de crédito mantidos pelo governo ou de cuja administração a União participe ou tenha contrato. O que engloba as autarquias, sociedades mistas, caixas econômicas regionais (ou federais, os institutos e caixas da previdência social).

Além disso, ainda não poderão participar de qualquer concorrência pública ou administrativa da União, Estados, Territórios, municípios, do Distrito Federal e suas respectivas autarquias. Estarão impedidos de inscrever-se em concurso ou prova para cargo ou

função pública e ficarão sem receber um mês de salário, se for um servidor público.

Já podem se considerar integrantes deste grupo os que não realizaram seu cadastramento eleitoral. Evidentemente, não há justificativa suficiente para explicar esta situação e, portanto deverão pagar a multa para quem não vota na eleição. Após 15 de novembro estes eleitores deverão se dirigir às suas zonas eleitorais e requisitar seu título.

São proibidos de votar os soldados e cabos das forças policiais. Estão dispensados do voto os maiores de 70 anos. Entretanto, todos os deficientes físicos são obrigados a votar, mesmo os cegos, que este ano terão à sua disposição uma seção especial.

No dia da eleição poderão deixar de votar: os enfermos, os que se encontrarem fora do seu domicílio, os funcionários ou militares em serviço que os impossibilite de comparecer à sua seção eleitoral. Mas deverão comparecer ali, em 60 dias, para justificar a ausência.

Algumas pessoas terão preferência na fila de votação: as mulheres grávidas, os idosos, os deficientes e os funcionários da Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos e os jornalistas. A aplicação para a preferência das mulheres grávidas, idosos e deficientes é o incômodo que podem ter na fila de espera. Já os funcionários do Correio terão que votar mais cedo para poder trabalhar no envio da justificação de voto a outros estados e os jornalistas, na cobertura das eleições.